

ORGANIZAÇÃO DO ANO LETIVO



SIGLAS

AAAF – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA

AE – ATIVIDADES DE ESCOLA

AEC – ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

AES – ATIVIDADES EDUCATIVAS DE SUBSTITUIÇÃO

AESP – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SIDÓNIO PAIS

BE – BIBLIOTECA ESCOLAR

CAF – COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA

CEB – CICLO DO ENSINO BÁSICO

CL – COMPONENTE LETIVA

CNL – COMPONENTE NÃO LETIVA

CR – CENTRO DE RECURSOS

DAC – DOMÍNIOS DE AUTONOMIA CURRICULAR

DL – DECRETO-LEI

DT – DIRETOR DE TURMA

ECD – ESTATUTO DA CARREIRA DOCENTE

EE – ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

IAVE – INSTITUTO DE AVALIAÇÃO EDUCATIVA

OPTE - OCUPAÇÃO PLENA DE TEMPOS ESCOLARES

PAA – PLANO ANUAL DE ATIVIDADES

PAFC – PROJETO DE AUTONOMIA CURRICULAR

PAP – PLANO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

PE – PROJETO EDUCATIVO

PND – PESSOAL NÃO DOCENTE

PTT – PROJETO DE TRABALHO DE TURMA

TIC - TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Índice

Nota introdutória	5
I. Período de funcionamento.....	5
Calendário escolar	5
II. Constituição de Grupos/Turmas	6
1. Disposições comuns à constituição de grupos/turmas	6
2. Disposições específicas à constituição de grupos/turmas	7
2.1. Constituição de grupos na Educação Pré-Escolar	7
2.2. Constituição de turmas no 1º CEB	7
2.3. Constituição de turmas no 2º CEB	8
2.4. Constituição de turmas no 3º CEB	8
2.5. Constituição de turmas no Ensino Secundário.....	8
III. Organização dos Horários dos Alunos.....	9
1. Regime de funcionamento	9
2. Matrizes Curriculares	9
3. Atividades Letivas.....	19
3.1. Educação Pré-Escolar	19
3.2. Primeiro CEB.....	19
3.3. Segundo e Terceiro CEB e Ensino Secundário	19
2.4. Curso Básico de Música	20
3. Atividades de Enriquecimento Curricular	20
4. Recursos Físicos	20

IV. Medidas de promoção do sucesso escolar	21
1. Medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão	21
3. Atividades de Animação e Apoio à Família na Educação Pré-Escolar	23
4. Componente de Apoio à Família no 1º CEB	24
5. Atividades de Enriquecimento Curricular	24
5.1. Primeiro CEB.....	24
5.2. Segundo e Terceiro CEB e Ensino Secundário	25
V. Gestão dos Recursos Humanos.....	26
VI. Desempenho de cargos.....	29
VII. Serviço Não Docente.....	30
VIII. Avaliação	30
Parte II	31
Plano Anual de Ocupação Plena de Tempos escolares.....	31
I. Organização.....	31
II. Outros Procedimentos	34
III. Biblioteca Escolar/Centro de Recursos	35
IV. Divulgação	35
V. Avaliação	36
VI. Vigência	36
Anexo 1.....	37
Anexo 2.....	38
Anexo 3.....	Erro! Marcador não definido.

NOTA INTRODUTÓRIA

A organização do ano letivo tem como finalidade primordial a disponibilização aos alunos das melhores condições de aprendizagem, contribuindo para atingir os objetivos e as metas definidos no Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, Caminha, adiante designado por AESP, nomeadamente a promoção do sucesso educativo de todos e cada um dos alunos ao longo dos 12 anos de escolaridade.

No âmbito da autonomia, administração e gestão do AESP, o presente documento define, atualiza e desenvolve um conjunto de regras que versam e regulamentam as diversas áreas e matérias relativas ao regime de funcionamento das atividades educativas e letivas dos diversos estabelecimentos de educação e ensino que integram este agrupamento. Neste contexto, são estabelecidos critérios para a constituição de turmas, distribuição do serviço e construção dos horários dos alunos, tendo como referência os seguintes normativos legais em vigor (anexo 1) e as orientações aprovadas em Conselho Pedagógico e ratificadas pelo Conselho Geral, obedecendo, primordialmente, a critérios de natureza pedagógica que permitam uma eficaz gestão dos recursos disponíveis, de modo a garantir a melhoria da qualidade do ensino, dos resultados da aprendizagem dos alunos e das condições que promovem o combate ao abandono escolar.

Importa assinalar que são, ainda, definidas as disciplinas de Oferta de Escola e as atividades de promoção do sucesso escolar.

Destaca-se, por último, a necessidade de se dar continuidade aos princípios da constituição de equipas pedagógicas estáveis que acompanhem os alunos ao longo de cada ciclo, ao reforço da articulação entre ciclos, bem como à reformulação dos apoios educativos do acompanhamento pedagógico e das tutorias.

I. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Calendário escolar

O calendário de desenvolvimento das atividades educativas e letivas constitui um elemento indispensável à organização e programação pelos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básicos e secundários do AESP, tendo em vista a operacionalização do Projeto Educativo (PE) e do plano anual de atividades (PAA).

No uso das competências que em matéria de gestão dos tempos escolares lhe são legalmente cometidas, o Conselho Pedagógico aprovou o calendário para o ano letivo 2019-2020 constante da tabela seguinte:

Calendário das atividades educativas e letivas

Início	Estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário	Termo
	9º, 11º e 12º anos de escolaridade	4 de junho de 2020
13 de setembro de 2019	5º, 6º, 7º, 8º e 10º anos de escolaridade	9 de junho de 2020
	Educação Pré-Escolar e 1º ciclo do ensino básico	19 de junho de 2020

As interrupções das atividades educativas e letivas são as constantes do anexo II do Despacho n.º 5754-A/2019, de 18 de junho.

Para cumprimento do ponto 2.4 do referido despacho, as reuniões de avaliação de final de período decorrem de acordo com a seguinte calendarização:

Períodos letivos	Avaliação de final de período	
1º	18, 19 e 20 de dezembro de 2019	
2º	28, 29 e 30 de março de 2020	
3º	9º, 11º e 12º anos	5, 8 e 9 de junho de 2020
	5º, 6º, 7º, 8º e 10º anos	12, 15 e 16 de junho de 2020
	Educação Pré-Escolar e 1º CEB	22, 23 e 24 de junho de 2020

II. CONSTITUIÇÃO DE GRUPOS/TURMAS

Na constituição das turmas prevalecem os critérios de natureza pedagógica definidos no PE e no Regulamento Interno (RI) do AESP, determinantes para a promoção do sucesso e o combate ao abandono escolares, competindo à Diretora aplicá-los no quadro de uma eficaz gestão e rentabilização de recursos humanos e materiais existentes e no respeito pelo rigoroso cumprimento do Despacho Normativo n.º 10-A/2018, de 19 de junho.

Para uma melhor organização e funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário que integram este agrupamento, deve ainda atender-se às seguintes orientações aprovadas em reunião de Conselho Pedagógico:

1. Disposições comuns à constituição de grupos/turmas

- a. A constituição das turmas deve ter em conta a heterogeneidade do público escolar.
- b. O princípio da continuidade pedagógica do grupo/turma deve ser respeitado, salvo quando se verifique parecer contrário do Conselho de Docentes/Departamento Curricular/Conselho de Turma, devidamente fundamentado em ata.
- c. Deve ser garantida a possibilidade de matrícula em qualquer uma das disciplinas de opção previstas no desenho curricular dos ensinos básico e secundário, desde que se cumpra o número mínimo de inscritos previsto na lei para o funcionamento das respetivas disciplinas e haja grupo de docência no Agrupamento para a sua lecionação.
- d. Deve-se procurar constituir turmas homogéneas, dentro do mesmo curso/ano, no que respeita às Línguas Estrangeiras e às disciplinas de opção, de forma a evitar desdobramentos e/ou turmas partilhadas.
- e. Os alunos provenientes de países estrangeiros que revelem especiais dificuldades ao nível da Língua Portuguesa devem, sempre que possível, ser integrados na mesma turma, a fim de rentabilizar a prestação do apoio pedagógico previsto.
- f. Os alunos em situação de retenção nos 1º, 2º e 3º ciclos do ensino básico (CEB) devem ser equilibrada e equitativamente distribuídos pelas diversas turmas constituídas no ano de escolaridade em causa, procedendo-se a uma análise cuidada do perfil do aluno/turma para uma melhor integração.
- g. Os alunos com irmãos no mesmo ano de escolaridade devem ser colocados na mesma turma, salvo recomendação em contrário.

h. O professor titular de turma/diretor de turma que acompanha o mesmo grupo/turma no seu percurso escolar (Educação Pré-Escolar, 1º, 2º e 3º CEB e Ensino Secundário) deve integrar a equipa de constituição de turmas dos anos sequenciais.

i. Os docentes de Educação Especial devem acompanhar o processo de integração nas turmas dos alunos com medidas adicionais.

j. Os Coordenadores de Diretores de Turma/Coordenadora de Departamento do 1º CEB devem supervisionar as equipas de constituição de turmas.

k. No reconhecimento do interesse legítimo dos Pais e Encarregados de Educação na condução do processo educativo dos seus educandos e mediante apresentação de proposta fundamentada, a Diretora do AESP poderá autorizar a mudança de crianças e jovens de turma, de forma a garantir o ambiente mais adequado para o seu sucesso educativo.

l. Deve ser dada prioridade de opção de escolha de turma aos alunos que, comprovadamente, se encontrem inscritos em associações desportivas para a prática de desporto de alta competição.

m. Nas disciplinas de opção, designadamente na Educação Moral Religiosa Católica (EMRC), deve ser acautelada a ocupação plena dos tempos escolares (OPTE) dos alunos.

n. Os casos omissos serão analisados pela equipa de constituição de turmas e submetidos à apreciação da Diretora.

2. Disposições específicas à constituição de grupos/turmas

2.1. Constituição de grupos na Educação Pré-Escolar

- Na constituição inicial dos grupos, as crianças são preferencialmente distribuídas pelo nível etário: grupo dos 3 anos/grupo dos 4 anos/grupo dos 5 anos.
- A constituição de grupos mistos deve ser orientada pelo princípio de proximidade do nível etário.

2.2. Constituição de turmas no 1º CEB

▪ Na constituição de turmas do 1º ano, consideram-se relevantes as indicações pedagógicas fornecidas pela Educadora, legitimadas pelo conhecimento e pelo acompanhamento do percurso escolar das crianças, bem como o parecer do Departamento de Educação Pré-Escolar e/ou Psicóloga sobre as crianças, de forma a favorecer a integração das mesmas no novo ciclo.

▪ Para uma melhor articulação entre a Educação Pré-Escolar (EPE) e o 1º CEB, as educadoras de infância devem reunir com as respetivas equipas de constituição de turmas do 1º CEB, a fim de transmitir informações pertinentes relativas ao perfil de cada uma das crianças, nomeadamente relatórios de avaliação de competências sobre o comportamento e o desenvolvimento, garantindo o acompanhamento pedagógico das crianças no seu percurso entre aqueles níveis de educação e ensino.

▪ Caso seja necessário proceder à divisão do grupo proveniente do mesmo jardim de infância, deve ser tido em consideração o parecer da educadora sobre a distribuição das crianças pelas turmas.

- Deve evitar-se a constituição de turmas com mais de 2 anos de escolaridade.

▪ Caso haja necessidade de se agrupar diferentes anos numa turma, deve ter-se em conta a continuidade do grupo/turma, dando-se, sempre que possível, prioridade sucessivamente à seguinte agregação:

- a. 1º e 2º anos de escolaridade
- b. 2º e 3º anos de escolaridade
- c. 3º e 4º anos de escolaridade
- d. 1º e 4º anos de escolaridade

2.3. Constituição de turmas no 2º CEB

- Na constituição das turmas do 5º ano de escolaridade, consideram-se relevantes as indicações pedagógicas fornecidas pelos professores titulares de turma, legitimadas pelo conhecimento e acompanhamento do percurso escolar dos alunos, bem como as recomendações específicas provenientes do Conselho de Docentes e/ou do gabinete de psicologia sobre os alunos do 4º ano de escolaridade.
- Para uma melhor articulação entre ciclos, os docentes titulares de turma do 4º ano devem reunir com a respetiva equipa de constituição de turmas, a fim de transmitirem informações pertinentes relativas ao perfil de cada um dos alunos/turma, nomeadamente relatórios de avaliação sobre o comportamento e o aproveitamento dos alunos.
- Caso seja necessário proceder à divisão do grupo de alunos do 4º ano proveniente da mesma escola, deve ser tido em consideração o parecer do professor(a) titular de turma sobre a distribuição dos alunos pelas turmas.

2.4. Constituição de turmas no 3º CEB

- Na constituição de turmas do 7º ano, consideram-se relevantes as indicações pedagógicas transmitidas pelos diretores de turma, legitimadas pelo conhecimento e pelo acompanhamento do percurso escolar dos alunos, bem como as recomendações específicas provenientes do Conselho de Diretores de Turma e/ou do gabinete de psicologia sobre os alunos do 6º ano de escolaridade.
- Para uma melhor articulação entre ciclos, os diretores de turma do 6º ano devem integrar a respetiva equipa de constituição de turmas, a fim de transmitir informações pertinentes relativas ao perfil de cada um dos alunos/turma, nomeadamente relatórios de avaliação sobre o comportamento e o aproveitamento dos alunos.
- Na mudança de ciclo do 6º para o 7º ano de escolaridade, as turmas são constituídas de acordo com a disciplina de língua estrangeira e da disciplina de oferta de escola. A opção de língua tem prioridade sobre a oferta de escola.
- Os alunos devem indicar, por ordem de preferência, as disciplinas de opção da Língua Estrangeira II e de oferta de escola, funcionando as disciplinas com o maior número de alunos inscritos.
- A constituição de turmas fica ainda subordinada à opção pelo Curso de Ensino Artístico Especializado em regime articulado na área da Música.
- Quando o número de alunos exceder, por área/opção, o número previsto na lei para a constituição de uma turma, devem ser sucessivamente observados os seguintes critérios:
 - a. Alunos que beneficiem de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão.
 - b. Alunos em situação de retenção, com avaliação inferior a três na língua estrangeira II e que pretendem mudar de opção na língua estrangeira II (7º ano).
 - c. Alunos que frequentaram a escola no ano letivo anterior.
 - d. Alunos com irmãos já matriculados na escola.
 - e. Alunos cujos pais ou encarregados de educação comprovadamente residam ou desenvolvam a sua atividade profissional na área de influência da escola.
 - f. Alunos mais novos.

2.5. Constituição de turmas no Ensino Secundário

- a. Os alunos devem indicar, por ordem de preferência, um mínimo de três disciplinas de opção. Funciona(m) a(s) disciplina(s) com o maior número de alunos inscritos, desde que garantido o número mínimo de alunos para abertura da(s) disciplina(s).

- b. Atendendo ao regime de frequência por disciplinas, bem como ao regime de avaliação, um aluno com disciplinas em atraso pode integrar mais do que uma turma de anos de escolaridade diferentes, desde que os respetivos horários sejam compatíveis.

III. ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS DOS ALUNOS

Dentro dos limites estabelecidos pelo Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho, e demais normativos e documentos orientadores em vigor, o AESP concretiza as condições do exercício da sua autonomia pedagógica e organizativa, designadamente através da gestão e organização do currículo e dos tempos escolares.

Prosseguindo as políticas estratégicas definidas nesta matéria nos normativos e demais documentos internos aprovados em Conselho Pedagógico, importa dar continuidade às decisões sustentadas que melhor promovam o sucesso escolar e a melhoria dos resultados educativos.

1. Regime de funcionamento

O período de funcionamento do AESP, definido em função da previsão do número de turmas, do total de tempos curriculares de cada ano de escolaridade e da capacidade dos espaços escolares, obedece ao regime normal, com o seguinte horário escolar:

1.1. Na educação pré-escolar e no 1º ciclo do ensino básico (CEB), o horário de abertura e de encerramento é ajustado às necessidades dos pais e encarregados de educação de cada jardim de infância/escola, podendo variar entre as 7H30 e as 18H30. As atividades letivas decorrem entre as 9H00 e as 12H00 no período da manhã, e entre as 13H30 e as 15H30-17H00, no período da tarde, embora as atividades de apoio à família/enriquecimento curricular possam ocorrer até às 17H30.

1.3. Nos 2º e 3º CEB – no período da manhã, entre as 8H30 e as 12H45/13H30 e, no período da tarde, entre as 14H30 e as 16H00.

1.4. No Ensino Secundário – no período da manhã, entre as 8H30 e as 13H30. Uma a duas vezes por semana, as atividades letivas dos alunos dos 10º, 11º e 12º anos de escolaridade podem terminar às 17H40.

2.4. Na Escola Básica do Vale do Âncora e na Escola Básica e Secundária Sidónio Pais, a tarde de 4ª feira, fica reservada à participação dos alunos noutro projetos e/ou outras atividades de enriquecimento curricular/extracurricular.

2.5. O período de almoço ocorre nos seguintes horários:

- Entre as 12H00 e as 13H30 para a EPE/1ºCEB.
- Entre as 12H45 e as 14H30 para os 2º e 3º CEB e o Ensino Secundário.

2. Matrizes Curriculares

1. Carga horária curricular

No respeito pelos normativos e documentos orientadores na gestão do currículo, e no âmbito do desenvolvimento da autonomia do AESP, aplicam-se as cargas horárias semanais organizadas em períodos de 60 minutos no 1º CEB e de 45 minutos nos restantes níveis de ensino, aprovadas em Conselho Pedagógico para as diversas componentes do currículo definidas pelo DL nº55/2018 (1º, 2º, 5º,6º, 7º, 8º e 10ºanos) e pelo DL nº 139/2012, para os restantes anos de escolaridade.

1.1. Desenho Curricular da Educação Pré-Escolar

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

Componentes do Currículo		Carga Horária Semanal
Áreas		
(organizada em períodos de 60 minutos)		
Formação Pessoal e Social	Construção da identidade e da autoestima Independência e autonomia Consciência de si como aprendiz Convivência democrática e cidadania	25
Expressão e comunicação	Domínio da Educação Física Domínio da Educação Artística Domínio da linguagem oral e abordagem à escrita Domínio da Matemática	
Conhecimento do mundo	Introdução à metodologia científica Abordagem às ciências Mundo Tecnológico e utilização das tecnologias	
Atividades de Animação e de Apoio à Família		
Atividades	Objetivos	
Antecipação e/ou prolongamento de horário	Dar resposta às necessidades das famílias, assegurando o acompanhamento dos alunos antes/depois da componente curricular e das atividades de enriquecimento.	
Almoço	Desenvolver a socialização da criança num ambiente de bem-estar, promovendo a sua autonomia e satisfação.	

Matriz curricular do 1º CEB

1º CEB

Componentes do Currículo	Carga horária semanal			
	(organizada em períodos de 60 minutos)			
	1º ano DL 55/2018	2º ano DL 55/2018	3º ano DL 139/2012	4º ano DL 139/2012
Áreas disciplinares				
Português	6,5	6,5	7	7
Matemática	6,5	6,5	7	7
Estudo do Meio	3	3	3	3
Expressões Artísticas e Motoras	4	4	3	3
Áreas não disciplinares				
Apoio ao Estudo	1,5	1,5	1,5	1,5
Oferta complementar				
Educação Financeira	1	1	---	---
Iniciação à Programação	---	---	1	1
Inglês		---	2 (1+1)	2 (1+1)
Disciplina de frequência facultativa				
Educação Moral e Religiosa ⁽¹⁾	1	1	1	11

(1) Disciplina de oferta obrigatória e frequência facultativa

(2) Cidadania e Desenvolvimento / TIC

Estas áreas de natureza transdisciplinar serão trabalhadas transversalmente na gestão curricular disciplinar e/ou multidisciplinar ao longo do ano letivo.

1.2.1 Desenvolvimento do currículo

Cidadania e desenvolvimento

Nos 1º e 2º anos de escolaridade, esta área de integração curricular deve ser trabalhada transversalmente na gestão curricular disciplinar e/ou multidisciplinar, ao longo do ano letivo, nos seguintes domínios:

		Domínios	1º	2º
1º	Grupo	Direitos humanos	X	X
		Igualdade de género	X	X
		Interculturalidade	X	X
		Desenvolvimento sustentável	X	X
		Educação ambiental	X	X
		Saúde	X	X
2º	Grupo	Sexualidade	X	X
		Media		X
		Instituições e Participação Democrática		X
		Literacia financeira e educação para o consumo	X	X
		Risco		X
		Segurança rodoviária	X	X

Oferta complementar e de escola

No que respeita às atividades de promoção do sucesso escolar previstas na matriz curricular, cuja organização depende exclusivamente das competências atribuídas à escola, o AESP assegura as seguintes ofertas:

- No 1º CEB, a área disciplinar de Educação Financeira é oferta complementar de escola para os alunos que frequentam os 1º e 2º anos de escolaridade, visando adquirir conhecimentos, realizar aprendizagens e desenvolver capacidades no âmbito da Educação Financeira no quadro da educação para a cidadania.
- Os alunos dos 3º e 4º anos de escolaridade usufruem da Iniciação à Programação, um contributo para promover o desenvolvimento de capacidades associadas ao pensamento computacional, à literacia digital e fomentar competências transversais ao currículo.

Apoio ao Estudo

No 1º CEB, o Apoio ao Estudo deve ser discutido, planificado e gerido em Conselho de Docentes Titulares de Turma, sendo a sua operacionalização da responsabilidade do respetivo professor titular de turma. O apoio ao estudo tem como objetivo apoiar os alunos na criação de hábitos e métodos de estudo e de trabalho, visando prioritariamente o reforço das aprendizagens nas disciplinas de Português e de Matemática.

1.2. Matriz curricular do 2º CEB

2º CEB

Componentes do Currículo	Carga horária semanal (organizada em períodos de 45 minutos)	
	5º ano DL 55/2018	6º ano DL 55/2018
Áreas disciplinares/ Disciplinas		
Línguas e Estudos Sociais		
Português	5 (2+2+1)	5 (2+2+1)
Inglês	3 (2+1)	3 (2+1)
História e Geografia de Portugal	3 (2+1)	3 (2+1)
Cidadania e desenvolvimento	1	1
Matemática e Ciências		
Matemática	5 (2+2+1)	5 (2+2+1)
Ciências Naturais	3 (2+1)	3 (2+1)
Educação Artística e Tecnológica		
Educação Visual	2 (2)	2 (2)
Educação Tecnológica	2 (2)	2 (2)
Educação Musical	2 (2)	2 (2)
TIC	1	1
Educação Física	3 (2+1)	3 (2+1)
Oferta complementar	---	1
Apoio ao Estudo ⁽¹⁾	2 (2)	2 (2)
Educação Moral e Religiosa ⁽¹⁾	1	1

⁽¹⁾ Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa

1.3.1. Desenvolvimento do currículo

Cidadania e desenvolvimento

No 5º ano, tendo em conta as características da componente do currículo de Cidadania e Desenvolvimento, esta área de natureza transdisciplinar deve ser preferencialmente atribuída ao grupo 200.

Para este ano de escolaridade foram selecionados os seguintes domínios:

		Domínios	5º	6º
1º	Grupo	Direitos humanos	X	
		Igualdade de género		X
		Interculturalidade		X
		Desenvolvimento sustentável		
		Educação ambiental	X	
		Saúde	X	
2º	Grupo	Sexualidade		X
		Media	X	
		Instituições e Participação Democrática		X
		Literacia financeira e educação para o consumo		X
		Risco		X
		Segurança rodoviária	X	

Oferta complementar

No âmbito da oferta complementar para o 5º ano, foi constituído um grupo de trabalho para estudo da nova disciplina de enriquecimento curricular a integrar a matriz curricular no próximo ano letivo. É propósito da escola que a nova disciplina a criar apresente identidade própria refletida no documento curricular a elaborar.

No que respeita às atividades de promoção do sucesso escolar previstas na matriz curricular do DL nº 55/2018, cuja organização depende exclusivamente das competências atribuídas à escola, o AESP assegura a implementação da Turma + nas disciplinas de Português e Matemática para todos os alunos que frequentam o 5º ano de escolaridade.

Apoio ao Estudo

No 2º CEB, o Apoio ao Estudo visa garantir a aquisição, a consolidação e o desenvolvimento dos conhecimentos e das capacidades dos alunos, de acordo com as aprendizagens essenciais referentes ao ensino básico. O Apoio ao Estudo desenvolve-se através de atividades regulares fixadas no horário da turma e dos docentes e de decisão partilhada com os pais/encarregados de educação, tendo como objetivos:

- a) A implementação de estratégias de estudo e de desenvolvimento e aprofundamento dos conhecimentos dos alunos;
- b) Atividades de reforço da aprendizagem, nomeadamente pelo acompanhamento da realização dos trabalhos de casa.
- c) Neste contexto, o Apoio ao Estudo deve ser preferencialmente atribuído às áreas prioritárias de promoção do sucesso escolar, nomeadamente Português e Matemática.
- d) O Apoio ao Estudo deve ser preferencialmente atribuído a professores do respetivo conselho de turma de áreas disciplinares diferentes.
- d) A situação referida no ponto anterior não é aplicável sempre que, por motivos de distribuição de serviço letivo, se verifique a insuficiência de tempos nos horários dos docentes do quadro de Agrupamento ou de crédito horário.

1.3. Matriz curricular do 3º CEB

3º CEB

Componentes do Currículo	Carga horária semanal (organizada em períodos de 45 minutos)		
	7º ano DL 55/2018	8º ano DL 55/2018	9º ano DL 139/2012
Áreas disciplinares/Disciplinas			
Português	5 (2+2+1)	5 (2+2+1)	5 (2+2+1)
Línguas Estrangeiras			
Inglês	3 (2+1)	2 (2)	3 (2+1)
Língua Estrangeira II (Espanhol, Francês, Alemão)	2 (2)	3 (2+1)	2 (2)
Ciências Sociais e Humanas			
História	2 (1+1)	2 (1+1)	4 (2+2)
Geografia	3 (2+1)	3 (2+1)	2 (2)
Cidadania e Desenvolvimento	1	---	---
Matemática	5 (2+2+1)	5 (2+2+1)	5 (2+2+1)
Ciências Físico-Naturais			
Ciências Naturais	2 (2)	3 (2+1)	3 (2+1)
Físico-Química	3 (2+1)	3 (2+1)	3 (2+1)
Educação Artística e Tecnológica			
Educação Visual	2 (2)	2 (2)	3 (2+1)
Complemento à Educação Artística: Ex- pressão Plástica	1	1	----
TIC	1	1	----
Educação Física	3 (2+1)	3 (2+1)	3 (2+1)
Oferta Complementar			
Educação Patrimonial e Sustentabilidade	1	1	---
Educação para a Cidadania	---	---	1
Educação Moral e Religiosa Católica ⁽¹⁾	1	1	1

(1) O aluno escolhe uma do conjunto de opções.

(2) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa.

1.4.1. Desenvolvimento do currículo

Cidadania e desenvolvimento

Tendo em conta as características da componente do currículo de Cidadania e Desenvolvimento, esta área de natureza transdisciplinar deve ser preferencialmente atribuída aos grupos 400 e 420.

Para este ano de escolaridade foram seleccionados os seguintes domínios:

		Domínios	7º	8º
1º	Grupo	Direitos humanos	X	
		Igualdade de género		X
		Interculturalidade	X	
		Desenvolvimento sustentável	X	X
		Educação ambiental	X	
		Saúde		X
2º	Grupo	Sexualidade	X	
		Media		X
		Instituições e Participação Democrática	X	
		Literacia financeira e educação para o consumo		X
		Risco	X	
		Segurança rodoviária		X
3º	Grupo	Empreendedorismo		X
		Mundo do Trabalho		X
		Segurança, Defesa e Paz		X

Oferta complementar e de escola

Nos 7º e 8º anos de escolaridade, a matriz integra a disciplina de **Expressão Plástica** como complemento à Educação Artística e Tecnológica, com uma carga semanal de 45 minutos, sendo lecionada, preferencialmente, pelos docentes do grupo 240 e 600.

Para enriquecimento curricular, é criada ainda a disciplina de **Educação Patrimonial e Sustentabilidade** no tempo destinado à Oferta Complementar.

No que respeita às atividades de promoção do sucesso escolar previstas na matriz curricular do DL nº 139/2012, para o 9º ano de escolaridade, cuja organização depende exclusivamente das competências atribuídas à escola, o AESP assegura a seguinte oferta:

- A disciplina de **Educação para a Cidadania** é oferta complementar de escola para os alunos que frequentam o 9º ano de escolaridade. Esta área de natureza transdisciplinar deve ser atribuída ao Diretor(a) de Turma.

1.4. Matriz curricular do Ensino Secundário

ENSINO SECUNDÁRIO

Componentes de Formação	Carga horária semanal (organizada em períodos de 45 minutos)		
	10º ano DL 55/2018	11º ano DL 55/2018	12º ano DL 139/2012
Geral			
Português	4 (2+2)	4 (2+2)	5 (2+2+1)
Língua Estrangeira I, II ou III	4 (2+2)	4 (2+2)	---
Filosofia	4 (2+2)	4 (2+2)	---
Educação Física	4 (2+2)	4 (2+2)	4 (2+2)
Específica			
Trienal	6 (2+2+2)	6 (2+2+2)	6 (2+2+2)
Opções			
Bienal 1	7 (2+2+3)	6 (2+2+2)	6 (2+2+2)
Bienal 2	7 (2+2+2)	6 (2+2+2)	6 (2+2+2)
Anual			
Anual1	---	---	4 (2+2)
Anual2			
Disciplina de frequência facultativa Educação Moral e Religiosa Católica	1	1	2 (2)

(1) Disciplina de oferta obrigatória e frequência facultativa

1.5.1. Desenvolvimento do currículo

Cidadania e desenvolvimento

Nos 10º e 11º anos de escolaridade, esta área de natureza transdisciplinar será trabalhada de forma transversal na gestão curricular disciplinar e/ou multidisciplinar ao longo do ano letivo.

Para estes anos de escolaridade foram selecionados todos os domínios.

1.6. Projeto de Autonomia e Flexibilidade Curricular

O Projeto de Autonomia e Flexibilidade Curricular (PAFC) a implementar no presente ano letivo visa garantir a promoção de melhores aprendizagens para todos os alunos através de uma gestão curricular contextualizada num quadro de uma maior autonomia do AESP.

Neste quadro, a constituição dos Domínios de Autonomia Curricular (DAC), áreas de confluência de trabalho interdisciplinar e ou de articulação curricular, e as opções metodológicas devem ser delineadas tendo em conta as características dos alunos.

Esta possibilidade de se criar projetos curriculares próprios, potenciadores de aprendizagens efetivas, permite a cada uma das nossas turmas gerir as respostas mais adequadas aos contextos e às necessidades de cada aluno, de modo a alcançar as competências no Perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória.

Todo o trabalho é monitorizado pelo Grupo de Trabalho para a Implementação da Flexibilidade Curricular (GTiFC), sob a forma de supervisão colaborativa. Os DAC são planificados pelos professores titulares de turma/professores do Conselho de Turma que reúnem com uma periodicidade semanal ou quinzenal para partilha e reflexão das boas práticas e construção de cenários de articulação curricular horizontal que contemplam a diferenciação pedagógica como um instrumento que permite potenciar melhores aprendizagens. Melhores porque mais relevantes, porque mais significativas, porque mais capacitadoras para enfrentar os desafios de uma sociedade pautada pela mudança, por um conhecimento que se reconfigura

Neste quadro, foram assumidas as seguintes premissas:

1. Aplicar a flexibilidade curricular nos 1º, 2º, 5º, 6º, 7º, 8º e 10º º anos de escolaridade, de acordo com o DL n.º 55/2018, de 6 de julho.
2. Implementar, como valor de referência, 20% da carga horária prevista na matriz curricular, impactando a mesma na avaliação das diferentes disciplinas.
3. Operacionalizar a Flexibilidade Curricular, no presente ano, com recurso apenas ao DAC e à Oferta Complementar, nos seguintes moldes:
 - a. No 1º CEB, o DAC tem o contributo de todas as disciplinas/áreas curriculares.
 - b. Nos restantes anos, cada disciplina deverá participar anualmente pelo menos num DAC.
 - c. De acordo com o cronograma, decidido em conselho de Turma e ano (se possível), prevendo limites às avaliações escritas (testes) das disciplinas;
 - d. Considera-se necessário que as escolas interrompam as atividades letivas regulares por 2 dias em cada período para apresentação de produtos finais (iniciativa aberta à comunidade e trabalhando as áreas de competência previstas no Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória).
4. Incluir a BE, promovendo o seu desempenho na sua qualidade de influência na transversalidade dos DAC, auxiliando todos os trabalhos de pesquisa, organização e produção de informação, visando a comunicação, integrando ainda momentos de formação para a literacia digital.

O GTiFC irá desenvolver o **Quadro Organizador da Flexibilidade**, integrando todos os elementos de planificação, com relevância para o DAC.

3. Atividades Letivas

3.1. Educação Pré-Escolar

A organização das atividades letivas contempla obrigatoriamente todas as áreas de conteúdo constantes na rotina semanal definida no projeto curricular de grupo, dando-se prioridade aos projetos e atividades consideradas pertinentes, com base no diagnóstico elaborado no início do ano letivo.

O grupo turma não pode ter mais de 3 horas letivas consecutivas.

3.2. Primeiro CEB

3.2.1. A turma não pode exceder as três horas de atividades letivas consecutivas.

3.2.2. A coadjuvação em sala de aula é considerada prioritária nas áreas disciplinares de Português e de Matemática, valorizando-se as boas experiências e as práticas colaborativas que conduzam à melhoria do ensino. Sempre que houver disponibilidade de recursos nas áreas das Expressões, será dada prioridade aos anos de escolaridade sujeitos a provas de aferição.

3.3. Segundo e Terceiro CEB e Ensino Secundário

2.3.1. A distribuição das atividades letivas é a constante na tabela que se segue:

2º e 3º CEB	Manhã e tarde
Ensino Secundário	Predominantemente de manhã

2.3.2. A distribuição dos tempos letivos semanais das disciplinas dos 2º e 3º CEB e do Ensino Secundário deve obedecer aos seguintes critérios:

Disciplinas com 2/3 dias de aulas semanais	Em dias alternados.
Línguas Estrangeiras	Preferencialmente alternar em dias diferentes.
Educação Física	Preferencialmente no período da manhã.
Disciplinas com desdobramentos	Preferencialmente no mesmo dia ou em dias consecutivos.
Apoio educativo	Preferencialmente distribuído pelos dias da semana.

2.3.3. A alteração dos horários dos alunos para efeitos de substituição de aulas por ausência do docente pode ocorrer pontualmente, com o acordo do EE, depois de esgotadas todas as possibilidades de permuta de aula.

2.3.4. As aulas são organizadas em blocos de 90 minutos e/ou em segmentos de 45 minutos.

2.3.5. A turma não deve ter mais de 6 segmentos de 45 minutos ou 3 blocos de 90 minutos consecutivos.

2.3.6. Nos dias com maior carga horária, a distribuição das atividades letivas deve contemplar disciplinas de carácter teórico e disciplinas de carácter prático.

2.3.7. As disciplinas de carácter teórico devem ser preferencialmente lecionadas no período da manhã.

2.3.8. Quando duas disciplinas com segmentos de 45 minutos formam um bloco de 90 minutos, não há lugar a intervalo, podendo, no entanto, haver lugar a mudança de sala de aula.

- 2.3.9. O número de aulas curriculares não deve exceder os 4 blocos por dia. Na eventualidade de ser necessário ultrapassar esse limite para benefício do horário global dos alunos, devem ser incluídas disciplinas de caráter mais prático.
- 2.3.10. É dada prioridade às turmas com alunos inscritos no Curso Básico de Música, às disciplinas sujeitas a desdobramentos, com utilização de espaços específicos e/ou com junções de alunos provenientes de várias turmas.
- 2.3.11. A coadjuvação em sala de aula é considerada prioritária nas áreas disciplinares de Português e de Matemática, valorizando-se as boas experiências e as práticas colaborativas que conduzam à melhoria do ensino.
- 2.3.12. Se, por exigência curricular, houver lugar a desdobramento de turmas nas disciplinas de Ciências Naturais e Físico-Química para a realização de trabalho prático ou experimental, deve ser acautelada nos horários dos alunos a devida ocupação plena dos tempos escolares.
- 2.3.13. Nos 7º e 8º anos de escolaridade, a carga horária de 90 minutos da disciplina de História é distribuída por dois segmentos de 45 minutos ao longo da semana.
- 2.3.14. O período de interrupção para almoço deve ser distribuído de forma equitativa pelos dois turnos (12H45/13H30), de forma a minimizar o tempo de espera na fila.
- 2.3.15. Deve ser acautelada nos horários dos alunos a ocupação plena dos tempos escolares (OPTE).
- 2.3.16. O Projeto de Desporto Escolar deve ser implementado em horário pós-letivo (a partir das 16H00), a fim de possibilitar o acesso à prática desportiva regular de qualidade a todos os interessados.

2.4. Curso Básico de Música

Os horários das turmas com alunos que frequentam o ensino artístico especializado de Música em regime articulado são organizados e elaborados em colaboração com a Academia de Música Fernandes Fão.

A estes alunos devem ser asseguradas pelo menos duas tardes livres para o desenvolvimento das atividades letivas da componente de formação artística especializada.

3. Atividades de Enriquecimento Curricular

3.1. As Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) assumem a forma de projetos de índole formativa, cultural, científica, ambiental e desportiva, de frequência gratuita e inscrição facultativa.

3.2. Quando no grupo de recrutamento das áreas das Ciências Físico-Químicas e da Natureza se verificar a necessidade de completamento da componente letiva com outras atividades, dar-se-á prioridade à continuidade do **Projeto Eureka** que visa despertar a curiosidade científica através da realização de trabalho experimental no 4º ano de escolaridade.

3.3. Nos 2º e 3º CEB e no Ensino Secundário, não deve ser atribuída componente letiva no período da tarde de 4ª Feira, a fim de possibilitar aos alunos a participação noutras atividades de enriquecimento curricular/extracurricular dentro e fora da escola.

4. Recursos Físicos

A elaboração dos horários pode ser condicionada pela indisponibilidade de espaços. No entanto, procurar-se-á manter as turmas na mesma sala de aulas, exceto nas disciplinas que exigem uma sala específica.

Na Escola Básica e Secundária Sidónio Pais, a distribuição dos alunos pelos diferentes pavilhões deve obedecer ao seguinte esquema:

- 1.1. As turmas do 2º CEB devem preferencialmente ocupar o Pavilhão C.
- 1.2. As turmas do 3º CEB devem preferencialmente ocupar o Pavilhão S.
- 1.3. As turmas do Ensino Secundário devem preferencialmente ocupar o Pavilhão N.
- 1.4. A sala 7 do Pavilhão C funciona como espaço privilegiado para a lecionação da disciplina de Matemática.

IV. MEDIDAS DE PROMOÇÃO DO SUCESSO ESCOLAR

1. Medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão

As medidas de suporte a aprendizagem e à inclusão traduzem-se na disponibilização de um conjunto de estratégias e de atividades de apoio, de carácter pedagógico e didático, organizadas de forma integrada, para complemento e adequação do processo de ensino e aprendizagem. O apoio a prestar às crianças e aos jovens que revelem, em qualquer momento do seu percurso, dificuldades de aprendizagem em qualquer disciplina ou área disciplinar, visa garantir a equidade e a igualdade de oportunidades no acesso ao currículo e na progressão ao longo da escolaridade obrigatória.

1.1. Princípios orientadores

A implementação do apoio educativo nos ensinos básico e secundário visa garantir a inclusão, enquanto processo que responde à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e cada um dos alunos. Rege-se pelos seguintes pressupostos:

- a) O apoio educativo a prestar às crianças e aos alunos visa garantir a aquisição, a consolidação e o desenvolvimento dos seus conhecimentos e das suas competências, de acordo com o Perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória e as metas curriculares/aprendizagens essenciais dos ensinos básico e secundário.
- b) Os alunos que beneficiem de medidas adicionais devem ser preferencialmente apoiados pelo docente da educação especial que, de modo colaborativo e numa lógica de corresponsabilização, deve definir com os demais docentes do aluno estratégias de diferenciação pedagógica mobilizadoras do reforço das aprendizagens.
- c) Atendendo à duração, ao período temporal de implementação e à diversidade dos temas a abordar, os apoios educativos devem concretizar-se através da constituição temporária de grupos de homogeneidade relativa em termos de desempenho escolar, em disciplinas estruturantes, tendo em atenção os recursos da escola e a relevância das situações.

1.2. Organização do apoio educativo

- a) Os docentes de apoio educativo são docentes do Agrupamento com funções específicas de apoio direto a grupos de crianças e alunos com problemas de aprendizagem, implementando estratégias específicas em articulação com o professor titular/professor da disciplina, tanto no sentido de ultrapassar as dificuldades de aprendizagem como de potenciar o desenvolvimento da mesma.
- b) As necessidades educativas das crianças e dos jovens são identificadas pelo professor titular de turma/professor da disciplina e apresentadas ao conselho de docentes/conselho de turma com a respetiva fundamentação, mencionando, de forma clara e objetiva, as áreas e conteúdos onde a criança e jovem apresenta dificuldades e quais as medidas a implementar.

- c) Cabe ao docente de educação especial, enquanto dinamizador, articulador e especialista em diferenciação dos meios e materiais de aprendizagem, intervir na aplicação de medidas que requerem apoios especializados no âmbito do artigo 10º do DL nº 54/2018 e, ainda, assegurar, de acordo com a legislação vigente, outros apoios e/ou intervenções implementados em contexto de sala de aula.
- d) Os professores de apoio e os diretores de turma devem trabalhar em estreita colaboração com os docentes de educação especial.
- e) Da necessidade de aplicação de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão deverá ser dado conhecimento ao Encarregado de Educação.
- f) As atividades de apoio devem garantir o acompanhamento eficaz das crianças e jovens face às dificuldades detetadas e orientadas para a satisfação de necessidades específicas, atendendo aos recursos humanos e materiais disponíveis.
- g) A integração dos alunos na modalidade de apoio educativo deve ocorrer logo no início do ano letivo (para alunos identificados no ano letivo anterior), após os momentos de avaliação ou noutros períodos devidamente justificados.
- h) Na afetação de recursos no âmbito dos programas de apoio educativo é dada prioridade às crianças e jovens com graves dificuldades de aprendizagem e/ou que estejam em risco de abandono escolar sem terem cumprido a escolaridade obrigatória.
- i) O apoio educativo faz parte integrante do horário da turma/aluno/docente e a sua distribuição deve ter em conta o equilíbrio do seu horário semanal.
- j) Sempre que possível, o professor do apoio educativo deve ser o professor titular de turma ou da disciplina.

1.3. Recursos específicos de apoio educativo

▪ Centro de Apoio à Aprendizagem

O Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA) é uma estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais para apoio às aprendizagens, sendo assegurado por um conjunto de professores de áreas curriculares/disciplinas diferenciadas, consoante os recursos disponíveis.

O CAA tem também uma vertente de apoio ao estudo na BE, visando promover hábitos de trabalho e métodos de estudo adequados às especificidades dos alunos, desenvolver competências, garantir a aquisição, consolidação e desenvolvimento dos conhecimentos, proporcionando mais e melhores oportunidades de sucesso para todos os alunos.

▪ Apoio Pedagógico Acrescido

Nas disciplinas objeto de Prova Final/Exame Nacional, é proporcionado aos alunos um reforço das medidas de apoio ao estudo fora da sala de aula correspondente a um bloco de 90 minutos no caso do ensino secundário e de um segmento de 45 minutos no caso do 3º CEB, registado no horário da turma/docentes, garantindo um acompanhamento eficaz do aluno face às dificuldades detetadas e orientadas para a satisfação de necessidades específicas.

▪ Coadjuvação

A coadjuvação tem como objetivo reforçar a qualidade das aprendizagens de todos os alunos, valorizando-se as experiências e as práticas colaborativas que conduzam à melhoria do ensino, designadamente: na língua estrangeira, proporcionando aos alunos oportunidades de aperfeiçoar a sua capacidade comunicativa; no português, visando aperfeiçoar a capacidade de comunicação oral, aperfeiçoar técnicas de escrita criativa e intencional, desenvolver a capacidade de compreensão e expressão oral e escrita; na matemática, permitindo realizar um apoio mais individualizado, no sentido de desenvolver a autonomia na resolu-

ção de tarefas propostas, bem como uma partilha de ideias e de processos de resolução, possibilitando o desenvolvimento da capacidade de comunicação e o espírito crítico.

O professor coadjuvante trabalha em estreita articulação com o professor titular/professor da disciplina, dando conta das estratégias implementadas de acordo com a especificidade do caso e dos resultados alcançados pelos alunos em cada aula.

▪ Programa de tutoria

O Programa de tutoria é definido de acordo com indicações emanadas do conselho de turma. O plano de ação tutorial pretende preparar os alunos para a sua própria auto-orientação e induzi-los, de forma progressiva, a criarem uma atitude positiva para a tomada de decisões responsáveis sobre o presente e o futuro, quer na escola quer na vida social e profissional.

A tutoria é articulada, quer com a família, quer com os serviços de apoio educativo, designadamente os serviços de psicologia e orientação e com outras estruturas de orientação educativa, de modo a atender às características específicas de cada aluno.

▪ Turma Mais

A Turma Mais é um projeto que se destina aos alunos dos 1º, 2º e 5º anos de escolaridade e caracteriza-se por utilizar pedagogias diferenciadas e formas diversificadas de organização do grupo turma nas disciplinas de Português e de Matemática, beneficiando os alunos de um apoio mais próximo e individualizado, mais harmonizado em termos de ritmos de aprendizagem.

Esta medida de natureza preventiva, interventora ou compensadora, de acordo com a tipologia de cada aluno envolvido, consiste em criar uma turma sem alunos fixos que agrega temporariamente alunos provenientes das várias turmas do mesmo ano de escolaridade, com dificuldades idênticas quer na disciplina de Português, quer de Matemática, sem sobrecarga de horas semanais no horário dos alunos.

2. Monitorização do apoio educativo

- a) No final de cada período letivo, o professor do apoio educativo no 1º CEB elabora, em colaboração com o professor titular de turma, uma síntese descritiva, referindo a evolução do aluno nas aprendizagens, a ser apresentado no Conselho de Docentes Titulares de Turma.
- b) No final de cada período letivo, o professor do apoio ao estudo no 2º CEB procede à elaboração de um relatório de avaliação do aluno, a ser apresentado em Conselho de Turma, tomando por referência os seguintes indicadores: assiduidade, pontualidade, comportamento, estratégias implementadas, participação e empenho nas atividades, grau de superação das dificuldades, evolução na aprendizagem. Este relatório constitui elemento integrante da avaliação.
- c) O Conselho de Docentes Titulares de Turma/Conselho de Turma afere periodicamente a eficácia das medidas de apoio educativo, monitorizando os resultados e procedendo à sua (re)avaliação.
- d) O Conselho Pedagógico avalia, no final do ano letivo, o sucesso das medidas implementadas no âmbito do apoio educativo.

3. Atividades de Animação e Apoio à Família na Educação Pré-Escolar

As Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar prestam apoio às famílias que, por motivos profissionais ou outros, não possam acompanhar as crianças antes e/ou depois do período diário de atividades educativas, durante o período de almoço, bem como nos períodos de interrupção das atividades letivas.

As crianças dos Jardins de Infância do Agrupamento usufruem de atividades de animação e apoio à família nas interrupções letivas, nos períodos de avaliação/articulação com o 1ºCEB e, ainda, até ao final do mês de Julho de 2019, de acordo com o protocolo de colaboração celebrado com o Município de Caminha.

- 3.1 A supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das atividades de animação e de apoio à família são da competência dos educadores titulares de grupo, tendo em vista garantir a qualidade das atividades desenvolvidas.
- 3.2. Esta supervisão realiza-se no âmbito da CNL de estabelecimento e compreende:
- A programação das atividades.
 - O acompanhamento das atividades através de reuniões com os respetivos animadores.
 - A avaliação da sua realização.
 - Reuniões com os pais e encarregados de educação.

4. Componente de Apoio à Família no 1º CEB

A Componente de Apoio à Família (CAF) abrange o conjunto de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos alunos do 1º CEB antes e/ou depois da componente curricular e de enriquecimento curricular, durante o período de almoço, bem como nos períodos de interrupção das atividades letivas.

5. Atividades de Enriquecimento Curricular

5.1. Primeiro CEB

Regulamentadas pelo Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, as AEC configuram, antes de mais, um importante instrumento de política educativa orientado para promoção da igualdade de oportunidades, a redução das assimetrias sociais e o sucesso escolar.

Consideram-se Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) as atividades educativas e formativas que incidam nos domínios desportivo, artístico, científico, técnico e das tecnologias da informação e comunicação, de ligação da escola com o meio e de educação para a cidadania.

A entidade promotora das AEC é o AESP e a oferta é adaptada ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos e a formação e perfil dos profissionais que as asseguram.

A oferta da componente semanal das AEC é selecionada no final de cada ano letivo, atendendo aos recursos disponíveis e às prioridades definidas pelo agrupamento, depois de ouvidos os pais e encarregados de educação.

Assim, para o ano letivo de 2019-2020, a oferta das AEC compreende:

1º CEB				
Atividades de enriquecimento curricular	Carga horária Semanal			
	(organizada em períodos de 60 minutos)			
	1º ano DL 55/2018	2º ano DL 55/2018	3º ano DL 139/2012	4º ano DL 139/2012
	5	5	3	3
Ciências Experimentais	1	1	1	1
Iniciação Musical	1	1	1	1
Expressão Artística/Plástica	1	1	---	---
Expressão Físico Motora	1	1	1	1
TIC	1	1	1	1

A planificação das AEC deve envolver os departamentos curriculares e ser aprovada em reunião de Conselho Pedagógico.

As AEC ocorrem, em regra, após o período curricular. No entanto, podem advir exceções devido à introdução do Inglês curricular nos 3º e 4º anos de escolaridade.

Nos 3º e 4º anos de escolaridade, as AEC têm a duração de 3 tempos de 60 minutos semanais com dedução de uma hora para os alunos inscritos em Educação Moral e Religiosa Católica (EMRC). Nos restantes anos de escolaridade, as AEC têm a duração de 5 tempos de 60 minutos com redução de uma hora, caso os alunos estejam inscritos na disciplina de EMRC.

A oferta de TIC é disponibilizada na EB de Lage-Âncora e na EBS do Vale do Âncora porque existem instalações e equipamentos adequados para o seu regular funcionamento.

No âmbito da Expressão Físico-Motora e atendendo à proximidade da piscina municipal, a EBS do Vale do Âncora tem a oferta da modalidade de natação.

A supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC são da competência dos professores titulares de turma, tendo em vista garantir a qualidade das atividades, bem como a articulação com as atividades curriculares.

A supervisão pedagógica realiza-se no âmbito da CNL de estabelecimento do docente para o desenvolvimento dos seguintes aspetos:

- a) Programação das atividades.
- b) Acompanhamento das atividades através de reuniões com os representantes da entidade promotora, autarquia, ou outros parceiros das atividades de enriquecimento curricular.
- c) Avaliação da sua realização.
- d) Reuniões com os docentes ou técnicos das AEC.
- e) Reuniões com os pais e encarregados de educação.

5.2. Segundo e Terceiro CEB e Ensino Secundário

As atividades de enriquecimento curricular (AEC) constituem um conjunto de atividades não curriculares que se desenvolvem, predominantemente, para além do tempo letivo dos alunos, e visam, entre outros, objetivos de formação pluridimensional, de ligação escola-meio ou da dimensão europeia na educação, contribuindo para o desenvolvimento integral da criança/jovem como indivíduo crítico, responsável e consciente no exercício da sua cidadania.

As AEC são de natureza eminentemente educativa e formativa, incidindo nos domínios desportivo, cultural e recreativo e de Educação para a Cidadania, visando a formação integral e a utilização criativa dos tempos livres dos alunos. Neste contexto, incluem-se os seguintes projetos, a desenvolver pelos diversos anos de escolaridade:

- Projeto Educação para a Saúde (PES).
- Parlamento dos Jovens.
- Projeto Eco Escolas.
- Geração Depositário 11
- Prosepe.
- Green Cork.
- Clube de Alemão
- Desporto Escolar.
- Centro de Formação de Remo
- Oficina das Ciências Experimentais.
- Oficina de Escrita.
- Projeto (A)braços do MAR.
- Coastwatch.
- Ciência Viva.

Cabe aos órgãos de administração e gestão do AESP decidir, no início de cada ano escolar, da possibilidade de implementar as atividades com base nos projetos apresentados pelos docentes interessados em dinamizá-las e de acordo com os recursos disponíveis.

A supervisão, acompanhamento e avaliação das referidas atividades são da responsabilidade do Conselho Pedagógico.

Nos critérios relativos à elaboração de horários deve ser tida em conta a disponibilização efetiva de uma mancha horária semanal para o desenvolvimento dos projetos de enriquecimento curricular.

Estas atividades, salvo em casos excecionais devidamente justificados, são de alcance universal, podendo ser frequentadas por qualquer aluno do Agrupamento.

O desempenho dos alunos nas AEC integra a avaliação global do aluno, nos termos dos critérios de avaliação.

Não obstante ser de frequência facultativa, a inscrição nestas atividades obriga ao dever de assiduidade, ficando os alunos sujeitos ao regime de faltas aplicado às restantes atividades escolares.

V. GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS

1. DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DOCENTE

A definição dos critérios de distribuição de serviço docente é da competência da Diretora, tendo em conta o disposto no artigo na alínea d) do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação em vigor, conjugado com o disposto no Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho.

Os critérios e os princípios orientadores que regem a distribuição de serviço docente, bem como a elaboração do horário semanal de trabalho do pessoal docente, têm em conta a gestão eficaz e a rentabilização dos recursos humanos e materiais disponíveis, tanto na adaptação aos fins educativos a que se destinam como na otimização do potencial de formação de cada um dos docentes, em consonância com a progressiva consolidação do modelo organizativo e das especificidades do AESP, num quadro de crescente autonomia e responsabilidade.

Com vista à melhoria das aprendizagens dos alunos e por forma a assegurar as condições necessárias ao seu sucesso educativo, devem ser observadas as seguintes disposições na distribuição do serviço docente.

1.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O horário semanal de trabalho do docente é de 35 horas e compreende duas componentes: a componente letiva (CL) e a componente não letiva (CNL).
- b) Na distribuição de serviço docente dever-se-á ter em linha de conta a adequação do perfil dos docentes às necessidades da turma, designadamente aquelas que apresentem problemas de indisciplina e insucesso.
- c) Os horários dos docentes são nominais e de aceitação obrigatória.
- d) Na elaboração do horário de trabalho do pessoal docente é obrigatoriamente registada a totalidade das horas correspondentes à duração da respetiva prestação semanal de trabalho, excetuando-se a componente não letiva destinada a trabalho individual e da participação em reuniões de natureza pedagógica convocada nos termos legais.
- e) O horário de trabalho previsto no número anterior é distribuído aos docentes no início do ano letivo ou no início da sua atividade profissional.

- f) Dever-se-á evitar a atribuição de turmas com disciplinas sujeitas a exame final a professores com previsibilidade de ausência prolongada (maternidade, doença, ...).
- g) O docente fica obrigado a comunicar à Diretora qualquer facto que implique redução ou condicionalismo na elaboração do seu horário.
- h) Não deve ser atribuído serviço letivo no período da tarde de 4ª feira, a fim de permitir o trabalho regular em equipa de professores, nomeadamente:
 - Planificação de atividades letivas.
 - Trabalho Colaborativo.
 - Realização de reuniões de articulação pedagógica e curricular entre os diferentes níveis de educação e ensino, de coordenação, de Conselho de Diretores Turma, de Conselho de Turma, de Departamento, de Conselho Pedagógico.
 - Frequência de ações de formação.
- i) O horário do docente deve contemplar, sempre que possível, um dia sem componente letiva para a realização de trabalho individual e para favorecer a possibilidade de permuta de aula em caso de ausência previsível.

1.2 COMPONENTE LETIVA

- a) O professor do 1º CEB leciona 25 horas e, sempre que possível, um ano de escolaridade, tal como o docente da EPE.
- b) Ao docente do 1º CEB que tenha completado 60 anos de idade e requerido a respetiva redução não é atribuída turma, sendo direcionado para atividades de apoio educativo ou turma mais.
- c) A componente letiva dos docentes dos 2º e 3º CEB e ensino secundário é de 22 horas. Incluem-se também nesta categoria os docentes dos grupos 120 e 910.
- d) Os horários dos docentes dos 2º e 3º CEB e ensino secundário não devem incluir mais de 3 blocos de 90 minutos ou 6 segmentos letivos de 45 minutos consecutivos, nem devem incluir mais de 8 segmentos de atividades letivas diárias.
- e) Os anos de escolaridade/níveis mais avançados devem ser atribuídos aos professores do quadro com maior experiência profissional.
- f) Cada nível/disciplina deve ser lecionada por uma equipa constituída, no mínimo, por dois professores.
- g) Deve privilegiar-se a continuidade pedagógica do professor na turma e na disciplina, desde que não tenha sido diagnosticada qualquer situação problemática de carácter pedagógico ou científico que aconselhem a sua substituição, devidamente registada em documentos oficiais ou do conhecimento da Diretora.
- h) As disciplinas objeto de exame nacional devem ser preferencialmente atribuídas a docentes do Quadro do Agrupamento, tendo em atenção a experiência de lecionação e/ou a formação desenvolvida no âmbito dos Novos Programas e do IAVE.
- i) Deve evitar-se a atribuição de mais de três níveis/disciplinas ao mesmo docente.
- j) O tempo remanescente resultante da distribuição do serviço letivo deve ser gerido de forma flexível ao longo do ano e privilegiar a operacionalização das diferentes medidas de promoção do sucesso educativo.

1.3. COMPONENTE NÃO LETIVA

A componente não letiva abrange a realização de trabalho individual, respetivamente 8 horas para a educação pré-escolar/1ºCEB e 11 horas para os 2º/3º CEB e Ensino Secundário, e a prestação de trabalho na escola, fixada pela Diretora em 2 tempos de 60/45 minutos.

- a) As horas de componente não letiva a nível de estabelecimento destinam-se prioritariamente a garantir:
 - A reunião para trabalho colaborativo e de articulação entre os docentes. É atribuído, para o efeito, um tempo 60 minutos no 1º CEB e de 45 minutos comum a todos os docentes, a ser gerido de forma flexível, consoante a necessidade de reunião semanal/quinzenal.
 - A coordenação das estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica.
 - O reforço do trabalho de direção de turma. Nos 2º e 3º CEB e ES, é atribuído quer ao Diretor, quer ao Secretário da Turma, um tempo de 45 minutos para o exercício das funções de direção de turma.
 - A avaliação do desempenho do pessoal docente.
 - Atividades educativas de substituição de aulas.
 - Atividades de apoio ao estudo.
 - Os Clubes temáticos.
 - A coordenação pedagógica no âmbito de projetos nacionais.
 - Supervisão das AEC no 1º CEB e das AAAF na EPE.
 - O desenvolvimento de atividades/projetos.
 - Atividades de apoio à Biblioteca Escolar (BE).
 - O acompanhamento e supervisão dos alunos no refeitório.
- b) Aos docentes contratados com horários incompletos o tempo de estabelecimento é atribuído de acordo com as seguintes situações:
 - 2 tempos de estabelecimento para os horários compreendidos entre as 16 e as 21 horas;
 - 1 tempo de estabelecimento para os horários que se situam entre as 14 e as 15 horas.
 - Não há lugar a atribuição de tempo de estabelecimento para os horários inferiores a 14 horas.

2. CRÉDITO HORÁRIO

O crédito horário visa permitir ao AESP adequar a implementação de medidas de promoção do sucesso educativo às reais necessidades e características do agrupamento, com autonomia pedagógica e organizativa, em função do seu plano de ação estratégica.

O crédito horário integra uma componente para a gestão e uma componente para a atividade pedagógica, competindo à Diretora a distribuição das horas resultantes das fórmulas de cálculo para cada uma das componentes.

2.1. COMPONENTE PARA A GESTÃO

O crédito horário da componente para a gestão **destinado** ao exercício de cargos e funções a que se refere o artigo 4.º do Despacho Normativo nº 10-B/2018 é distribuído nos seguintes termos:

- a) Subdiretora.
- b) Adjuntos.

- c) Coordenador de estabelecimento
- d) Assessoria técnico-pedagógica.

2.2. COMPONENTE PARA A ATIVIDADE PEDAGÓGICA

O crédito horário da componente para a atividade pedagógica destina-se à implementação de medidas de promoção do sucesso escolar e de prevenção do abandono escolar, sendo utilizadas com base seguintes necessidades prioritárias:

- 2.2.1 Coordenação das estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica (quando esgotadas as horas de componente a nível de estabelecimento previstas para o efeito).
- 2.2.2 Projeto de autoavaliação do AESP.
- 2.2.3 Organização de atividades de apoio educativo a crianças e jovens em disciplinas estruturantes dos ensinos básico e secundário e/ou com menor sucesso escolar.
- 2.2.4 Dinamização de projetos próprios do agrupamento, mormente o **Projeto Eureka** e a **Turma Mais**.

VI. DESEMPENHO DE CARGOS

O exercício dos cargos de coordenação educativa e supervisão pedagógica, bem como de coordenação pedagógica são desempenhados por docentes com experiência, detentores de formação especializada e perfil adequados.

Nenhum docente deve desempenhar, salvo casos devidamente justificados, mais do que um cargo.

1. DIRETOR DE TURMA

Na atribuição do cargo de Diretor de Turma (DT) deve atender-se aos seguintes critérios:

- a. Adequação do perfil de competências profissionais do docente, nomeadamente competência pedagógica, gestão de conflitos, capacidade de relacionamento com os alunos/Encarregados de Educação e manuseamento das tecnologias de informação e comunicação.
- b. Sequencialidade pedagógica ao longo do ciclo de estudos.
- c. Preferencialmente docentes do quadro de agrupamento, com experiência no exercício do cargo.
- d. No sentido de proporcionar um melhor acompanhamento escolar dos discentes da turma, deve evitar-se a atribuição de mais do que uma direção de turma.
- e. O DT deve, preferencialmente, ser um professor que leccione a totalidade ou a maioria dos alunos da turma.
- f. Nos 5º e 7º anos de escolaridade, deve ser fixado no horário do DT um tempo semanal comum com a turma para acompanhamento individual dos alunos e orientação escolar.

2. REUNIÕES DOS ÓRGÃOS

Os órgãos reúnem ordinariamente de acordo com a seguinte calendarização:

4ª feira	Órgão
Reunião semanal	Conselho de Coordenadores de Departamento
Reunião na 1ª semana do mês	Conselho Pedagógico
Reunião na 3ª semana do mês	Departamentos Curriculares
Reunião na 4ª semana do mês	Conselho de Diretores de Turma

No horário dos coordenadores de departamento curricular devem ser fixados, sempre que possível, dois tempos de trabalho comum para potenciar a efetiva articulação entre departamentos e o desenvolvimento de atividades conjuntas.

VII. SERVIÇO NÃO DOCENTE

A distribuição de serviço do pessoal não docente (PND) é definida no início do ano letivo. A Diretora, em colaboração com o Encarregado Operacional e com a Coordenadora Técnica, analisa a realidade e as necessidades do AESP, de forma a otimizar os recursos humanos.

A distribuição de serviço do PND rege-se pelos critérios que a seguir se enumeram:

- Adequação do perfil do funcionário às tarefas do setor de atividade.
- Competências e aptidões demonstradas e adquiridas ao longo do seu percurso profissional.

VIII. AVALIAÇÃO

O Conselho Pedagógico procede, no final de cada período, à avaliação do impacto das medidas de promoção do sucesso educativo implementadas.

PARTE II

PLANO ANUAL DE OCUPAÇÃO PLENA DE TEMPOS ESCOLARES

O Plano de Ocupação Plena de Tempos Escolares (OPTE) das crianças e dos jovens do AESP para o ano letivo de 2019-2020 enquadra-se no estipulado no artigo 6.º do DN n.º 10-B/2018, de 6 de julho, e visa assegurar a realização de atividades educativas que se mostrem necessárias à plena ocupação das crianças e jovens durante o período de permanência no estabelecimento escolar, de acordo com o mapa organizativo no anexo 1.

São princípios gerais a cumprir:

1. Garantir a qualidade das aprendizagens nas situações de substituição de aula.
2. Garantir a consolidação de competências específicas e transversais.
3. Criar mecanismos de programação e planeamento das atividades educativas que garantam o cumprimento dos princípios enunciados nos pontos anteriores.

I. ORGANIZAÇÃO

A. ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1ºCEB

Em caso de ausência do educador/professor titular de turma ao serviço, a ocupação educativa das crianças obedece às seguintes orientações.

1. AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVOS PREVISTOS

O docente que pretenda ausentar-se ao serviço deve solicitar, com a antecedência mínima de três dias úteis, autorização escrita à Diretora ou, se tal não for comprovadamente possível, no próprio dia, por participação oral. O docente deve, sempre que possível, entregar o(s) plano(s) da aula da(s) turma(s) a que pretende faltar. O incumprimento destes dois deveres constitui fundamento bastante para a injustificação da falta.

Em caso de ausência prevista do docente, a substituição deve ser efetuada, preferencialmente:

- 1.1. Por um docente sem componente letiva, em exercício de funções no Agrupamento.
- 1.2. Pelo docente do apoio educativo da turma.
- 1.3. Por recurso a uma distribuição equitativa dos alunos pelas salas/turmas de outros docentes, no caso do 1ºCEB.
- 1.4. Em último recurso, as crianças/alunos ficam ao cuidado da Assistente Operacional, sob supervisão do(s) docente(s) que se encontrar(em) ao serviço no Jardim de Infância/Escola do 1ºCEB.
- 1.5. Sem prejuízo da lei, a intenção de faltar e a entrega do Plano de Aula devem ser materializadas com três dias úteis de antecedência.
- 1.6. Se o Plano de Aula contemplar a realização de uma Ficha de Trabalho, o docente deve entregar fotocópias, como anexo, em igual número ao dos alunos da turma.

- 1.7. O docente deve dar conhecimento da sua ausência e da respetiva substituição às crianças/alunos e, sempre que possível, aos Pais/Encarregados de Educação através da caderneta escolar.
- 1.8. Prevalece o critério da rotatividade se existir mais do que um professor do apoio educativo disponível no estabelecimento para efetuar a substituição.
- 1.9. Sempre que um docente realiza uma substituição regista no GIAE as faltas dos alunos, sumaria a atividade desenvolvida com referência expressa à situação de **"SUBSTITUIÇÃO"**.
- 1.10. No caso do número de professores a substituir for superior ao número de professores disponíveis, é dada preferência à substituição da turma objeto de avaliação nacional.
- 1.11. Caso não seja possível a substituição do docente, segue-se o procedimento da ausência ao serviço por motivos imprevistos.

2. AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVOS IMPREVISTOS

- 2.1. O docente é substituído preferencialmente por outro docente disponível no estabelecimento de ensino (docente do apoio educativo).
- 2.2. Caso não seja possível a situação anterior, os alunos são distribuídos equitativamente pelas restantes salas/turmas.
- 2.3. Em último recurso, as crianças/alunos ficam à guarda do assistente operacional, orientado pelo docente que se encontrar ao serviço no estabelecimento.

3. PERMUTA

- 3.1. É dada possibilidade de permuta de aula:
 - 3.1.1. Ao docente do apoio educativo.
 - 3.1.2. Entre o docente da componente de apoio do 1º CEB e o docente da atividade de enriquecimento curricular (AEC).
- 3.2. A permuta é feita mediante a apresentação de um requerimento dirigido à Diretora.
- 3.3. Nesta situação, não há lugar à marcação de falta ao docente substituído.

B. ESCOLAS BÁSICAS E SECUNDÁRIAS SIDÓNIO PAIS E VALE DO ÂNCORA

1. BOLSA DE SUBSTITUIÇÃO

A bolsa de substituição é constituída por um conjunto de professores que, em cada tempo letivo, se encontra disponível, na Biblioteca Escolar, para suprir a ausência de qualquer docente a uma ou mais aulas de qualquer turma.

Os tempos de OPTE constam do horário individual do docente sob a designação de Atividades de Escola (AE) e correspondem:

- 1.1. As horas de componente não letiva de estabelecimento, nos termos do artigo 82º do Estatuto da Carreira Docente (ECD).
- 1.2. As horas correspondentes à redução da componente letiva usufruída ao abrigo do artigo 79º do ECD.

2. AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVOS PREVISTOS

A falta por motivos previstos é aquela que ocorre com conhecimento prévio do docente, devendo este dar conhecimento da ocorrência à Direção com a antecedência exigida por lei, mediante apresentação nos serviços administrativos do pedido de autorização da justificação da falta.

Em caso de ausência prevista ao serviço, a substituição deve ocorrer, preferencialmente, pela ordem que a seguir se enumera.

2.1. PERMUTA

A permuta é a transposição recíproca de posição de duas ou mais aulas de diferentes disciplinas / áreas curriculares no horário de uma turma ou entre docentes legalmente habilitados para a lecionação da mesma disciplina, no âmbito do departamento curricular ou do conselho de docentes (ECD, Artigo 82, ponto 7, alínea a).

- 2.1.1. O docente deve procurar assegurar a permuta com um professor da mesma equipa pedagógica.
- 2.1.2. A permuta deve ter em conta o horário dos alunos e dos docentes.
- 2.1.3. No caso da alínea anterior, é preenchido um impresso próprio (Anexo 2), disponível em suporte digital no computador da sala de trabalho dos professores na pasta **Procedimentos**, que deve ser entregue na Direção com a antecedência mínima de dois dias úteis, para despacho.
- 2.1.4. O docente que prevê ausentar-se ao serviço deve dar conhecimento da permuta ao Diretor de Turma, aos alunos e, sempre que possível, aos Pais e Encarregados de Educação através da caderneta escolar.
- 2.1.5. Os alunos devem ainda ser informados da disciplina substituta para que sejam portadores do material didático necessário.
- 2.1.6. Nas reuniões de Conselho de Turma deve proceder-se à monitorização do processo.
- 2.1.7. Não há lugar à marcação de falta para o docente que permuta.

3. SUBSTITUIÇÃO POR DOCENTE DA MESMA ÁREA CURRICULAR

- 3.1. O docente deve procurar assegurar a sua substituição por outro docente da sua área curricular, recorrendo para o efeito à Bolsa de Substituição.
- 3.2. O docente da mesma área curricular em regime de coadjuvação deve assegurar a substituição do professor titular de turma sempre que se verifique a sua ausência ao serviço.
- 3.3. Sem prejuízo da lei, o docente titular de turma deve comunicar a intenção de faltar e entregar o respetivo Plano de Aula na Direção com, pelo menos, um dia útil de antecedência.
- 3.4. O docente que assegura a substituição deve registar no GIAE as faltas dos alunos, sumariar a matéria efetivamente lecionada e numerar sequencialmente a lição da disciplina, com a indicação expressa “Substituição com Plano de Aula”, no início do sumário.
- 3.5. É marcada falta ao docente ausente ao serviço.

4. SUBSTITUIÇÃO POR DOCENTE DE ÁREA CURRICULAR DIFERENTE

- 4.1. Caso não seja possível acionar os mecanismos referidos anteriormente, recorre-se à Bolsa de Professores para Substituição.
- 4.2. O docente que prevê ausentar-se ao serviço deve elaborar um Plano de Aula/Atividades.

5. AUSÊNCIA POR MOTIVOS IMPREVISTOS

A falta por motivos imprevistos é aquela que ocorre por causas alheias à vontade do professor sem possibilidade da sua previsão. O professor deve, no entanto, procurar comunicar o mais rapidamente possível a sua ausência à Direção/Serviços Administrativos da Escola.

Em caso de ausência ao serviço por motivos imprevistos, recorre-se à Bolsa de Professores para Substituição. Os alunos devem ser encaminhados para a BE.

- 5.1. O recurso à bolsa de substituição faz-se de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Ser docente da turma a substituir.
 - b) Ser docente do mesmo grupo disciplinar.
 - c) Ser uma Turma do mesmo ciclo de lecionação do docente.
 - d) Em todos os outros casos prevalece o critério geral da rotatividade.
- 5.2. As atividades educativas de substituição de aulas devem privilegiar:
 - 5.2.1. A realização de trabalhos para as diversas disciplinas.
 - 5.2.2. O estudo das matérias.
 - 5.2.3. A elaboração de exercícios de escrita/desenho para o site/blog do AESP.
 - 5.2.4. A leitura e análise do regulamento interno do AESP, nas matérias relativas aos direitos e deveres dos alunos.
 - 5.2.5. A concretização dos pontos anteriores está condicionada aos recursos disponíveis.
- 5.3. Por razões de segurança, em caso de substituição de um docente da disciplina de Educação Física por outro numa área disciplinar diferente, os alunos não devem realizar atividades de caráter desportivo/físico. Assim, a atividade educativa de substituição ocorre na Biblioteca ou noutro espaço (conforme disponibilidade).
- 5.4. No caso do número de docentes a substituir for superior ao número de professores disponíveis na Bolsa de Substituição, é dada preferência à substituição da turma do ano de escolaridade mais baixo. A(s) turma(s) sem supervisão deve(m) ser encaminhada(s) para a Biblioteca Escolar.

II. OUTROS PROCEDIMENTOS

1. O docente da Bolsa de Substituição deve aguardar pela comunicação de Substituição na sala dos professores.
2. A assistente operacional que presta apoio na sala de professores deve informar o professor de Substituição da existência ou não do Plano de Aula/Plano de Atividades.

3. O docente que integra a Bolsa de Substituição deve proceder ao seu registo de presença no GIAE, conforme consta do seu horário.
4. O docente que assegura a ocupação dos tempos escolares dos alunos regista as faltas dos alunos, sumaria a atividade desenvolvida com referência expressa à situação de “Aula de Substituição”, mas não numera a lição.
5. Os docentes que não forem chamados a substituir de imediato podem vir a dar apoio a alunos em situação de exclusão de sala de aula, ou a outros docentes que o solicitem, pelo que devem permanecer na sala de professores.
6. Caso se esgote o número de docentes disponíveis na Bolsa de Substituição, os alunos devem ser encaminhados, pela assistente operacional do respetivo pavilhão, preferencialmente para a Biblioteca ou para o pavilhão polivalente da escola, onde podem realizar outras atividades educativas de caráter lúdico, recreativo ou escolar.
7. O sistema de permutas e/ou compensação de aula do Curso Profissional obedece a procedimentos específicos, sendo a gestão dos mesmos da responsabilidade do Coordenador do Curso/Diretor de Turma. Caso não seja possível a substituição do docente, segue-se o procedimento da ausência ao serviço por motivos imprevistos.
8. No caso de haver necessidade de compensar aulas para dar cumprimento aos programas curriculares, o professor deve formalizar o pedido à Diretora, mediante requerimento próprio.
9. As situações não previstas neste plano são alvo de decisão da Diretora.

III. BIBLIOTECA ESCOLAR/CENTRO DE RECURSOS

A organização e gestão da Biblioteca Escolar (BE)/Centro de Recursos (CR) estão a cargo de uma equipa educativa com competência nos domínios pedagógico, de gestão de informação e das ciências documentais cuja composição não excede o limite de seis docentes, incluindo o respetivo coordenador.

A BE/CR possui também uma bolsa de professores de diversas áreas disciplinares que asseguram a ocupação educativa dos alunos, promovendo o desenvolvimento de competências nas seguintes áreas:

1. Literacia, em particular a leitura orientada.
2. Orientação e acompanhamento no estudo.
3. Apoio à pesquisa bibliográfica orientada.

IV. DIVULGAÇÃO

O Plano Anual da OPTE deve ser dado a conhecer, pelo Professor Titular/Diretor de Turma, aos alunos no dia da receção e aos Pais e Encarregados de Educação na primeira reunião geral, esclarecendo-os e sensibilizando-os para a necessidade e para a importância das atividades de substituição.

O Plano Anual da OPTE será dado a conhecer aos agentes educativos pelos seguintes meios:

1. Aos professores: pelos coordenadores de departamento.
2. Aos diretores de turma: pelo coordenador dos diretores de turma.

V. AVALIAÇÃO

O Conselho Pedagógico procede, no final de cada período, à avaliação do impacto das medidas de promoção do sucesso educativo implementadas.

VI. VIGÊNCIA

O disposto no presente Plano Anual da OPTE entra em vigor no início do próximo ano escolar e tem a duração correspondente ao ano letivo de 2019-2020 ou até revogação total ou parcial do mesmo.

Critérios definidos em reunião de Conselho Pedagógico em 25 de julho de 2019
Com pronúncia favorável do Conselho Geral na reunião de 31 de julho de 2019

ANEXO 1

Normativos e documentos orientadores na gestão do currículo

- **Despacho n.º 5754-A/2019, de 18 de junho** - aprova o calendário escolar para o ano letivo de 2019/2020.
- **Despacho Normativo n.º 16/2019, de 4 de junho** - procede à alteração dos artigos 6.º, 7.º e 11.º do Despacho Normativo n.º 10-A/2018.
- **Despacho Normativo nº10-A/2018, de 6 de junho** – estabelece o regime de constituição de grupos e turmas e o período dos estabelecimentos de educação e ensino no âmbito da escolaridade obrigatória.
- **Despacho Normativo 10-B/2018, de 6 de julho** – estabelece as regras a que deve obedecer a organização do ano letivo nos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básicos e secundários.
- **Decreto-Lei nº54/2018, de 6 de julho** – estabelece os princípios e as normas que garantem a inclusão.
- **Decreto-Lei nº55/2018, de 6 de julho** – estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário.
- **Portaria nº 223-A/2018, de 3 de agosto** - procede à regulamentação das ofertas educativas do ensino básico previstas no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.
- **Despacho normativo 1-F/2016, de 5 de abril** – regulamenta o regime de avaliação e certificação das aprendizagens desenvolvidas pelos alunos do ensino básico, bem como as medidas de promoção do sucesso educativo que podem ser adotadas no acompanhamento e desenvolvimento das aprendizagens para os anos de escolaridade não abrangidos pelo artigo 38º do DL nº55/2018.
- **Portaria nº226-A/2018, de 7 de agosto** – regulamenta os cursos científico-humanísticos, a que se refere a alínea a) do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.
- **Portaria 243/2012, de 10 de agosto** - define o regime de organização e funcionamento dos cursos científico-humanísticos e estabelece os princípios e os procedimentos a observar na avaliação e certificação dos alunos para os anos de escolaridade não abrangidos pelo artigo 38º do DL nº55/2018.
- **Portaria 235-A/2018, de 23 de agosto** - procede à regulamentação dos cursos profissionais a que se referem as alíneas a) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual, e b) do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.
- **Portaria nº74-A/2013, de 15 de fevereiro** - estabelece as normas de organização, funcionamento, avaliação e certificação dos cursos profissionais não abrangidos pelo artigo 38º do DL nº55/2018.
- **Aprendizagens essenciais:**
 - **Despacho nº6944-A/2018, de 19 de julho** (ensino básico).
 - **Despacho nº8476-A/2018, de 31 de agosto** (ensino secundário).
- **Perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória**, disponível em: http://dge.mec.pt/sites/default/files/Curriculo/Projeto_Autonomia_e_Flexibilidade/perfil_dos_alunos.pdf
- **Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania**, disponível em: http://www.dge.mec.pt/sites/default/files/Projetos_Curriculares/Aprendizagens_Essenciais/estrategia_cidadania_original.pdf
- **Para uma Educação Inclusiva: Manual de Apoio à Prática**, disponível em: http://www.dge.mec.pt/sites/default/files/EEspecial/manual_de_apoio_a_pratica.pdf

ANEXO 2

FORMULÁRIO DE PERMUTA DE AULA

 REPÚBLICA PORTUGUESA Educação	ANO LETIVO 2019-2020
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SIDÓNIO PAIS, CAMINHA	

FORMULÁRIO DE PERMUTA DE AULA(S)

Aula(s) a permutar						
Data	Hora	Ano/ Turma	Disciplina constante do horário	Professor A <small>(o que solicita a permuta)</small>	Disciplina a permutar	Professor B <small>(o que aceita a permuta)</small>

Restituição da(s) aula(s)						
Data	Hora	Ano/ Turma	Disciplina constante do horário	Professor B	Disciplina a permutar	Professor A

Selecionar no caso de restituir no final do período /ano (apenas para o Curso Profissional)

Justificação / Observação:

___/___/20___

O Professor (A)

O Professor (B)

 (~~~~~)

 (~~~~~)

Despacho:

Autorizado <input type="checkbox"/>	A Diretora do AESP	Data ___/___/20___
Não Autorizado <input type="checkbox"/>	_____ Maria Esteves	